

Classificação: Corporativo

Política de Privacidade e Proteção de Dados

POL.GES-JUR.IN.002

Título	Política de Privacidade e Proteção de Dados
Identificador	POL.GES-JUR.IN.002
Versão	00
Sigla e nome da unidade elaboradora	GJU – Gerência Jurídica
Sigla e nome da unidade aprovadora	COD – Conselho Deliberativo
Processo vinculado	Gestão Jurídica
Distribuição	Postalís, Prestadores de Serviços, Empregados e Terceiros
Relação com outras normas	Código de Ética do Postalís. Normas e Procedimentos de Segurança da Informação: Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
Regulamentação de Referência	Lei 13.709/2018.
Início da vigência / data de aprovação	23/02/2021. Deliberação do Conselho Deliberativo nº 01.03.DEL/2021-0003 de 23/02/2021.
Ato revogado	Não se aplica
Validade	Até 24 meses ou nova revisão.
Temporalidade	Indeterminada
Alteração em relação à edição anterior	Não se aplica

Sumário

1. Objetivos	4
2. Abrangência	4
3. Definições	4
4. Diretrizes	5
5. Tratamento de dados pessoais	6
6. Responsabilidades e competências	8
7. Regulamentação e considerações finais	10
8. Temporalidade	Erro! Indicador não definido.
9. Anexos	10

1. Objetivos

Estabelecer as diretrizes aplicáveis à proteção e à privacidade dos dados pessoais de toda e qualquer pessoa que o Postalís tenha acesso em função do desempenho de suas atividades, tanto na condição de administrador de planos de benefícios previdenciários quanto na condição de patrocinador e empregador.

Servir de base para o estabelecimento das regras aplicáveis sobre a coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento, enriquecimento e eliminação dos dados coletados, de acordo com as leis em vigor, especialmente com as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

2. Abrangência

Esta política é aplicável a todos os membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prestadores de serviços e terceiros, além de membros de comitês, estagiários e quaisquer pessoas que estejam a serviço do Postalís, na consecução de seus objetivos organizacionais.

Ainda no que diz respeito à abrangência, as diretrizes estipuladas nesta política se aplicam a todas as informações, fornecidas ou coletadas, no contexto da prestação dos serviços pelo Postalís aos seus participantes, que sejam úteis, necessárias e relacionadas com as atividades do Instituto, bem como todas as informações de colaboradores coletadas no contexto de obrigação contratual ou legal.

3. Definições

Controlador – Para o exercício das atividades de Entidade Fechada de Previdência Complementar o Postalís exerce o papel de controlador, deliberando sobre o tratamento de dados pessoais.

Operador – São as pessoas, naturais ou jurídicas, que vinculadas ao Postalís realizam tratamento de dados em seu nome e nos termos estipulados em contrato.

Encarregado – Pessoa designada pelo Postalís para atuar como canal de comunicação entre o Instituto, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de proteção de Dados (ANPD).

Dados pessoais – São as informações pertencentes a qualquer pessoa que se relacione com o Postalís, tais como: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, dados bancários, endereço de e-mail e número de telefone.

Dados pessoais sensíveis – São informações das pessoas com os quais o Postalís se relaciona e dizem respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Titular de dados – Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tratamento de dados - Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. Diretrizes

O tratamento de dados pessoais realizado pelo Postalís é orientado pelas seguintes diretrizes:

- I. Postalís garante aos titulares de dados o exercício dos direitos de requisição previstos na Lei nº 13.709, de 2018, por meio de canais de acesso facilitados, assegurando o direito à autodeterminação informativa, à inviolabilidade da intimidade, respeito aos direitos humanos e ao livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e cidadania, nos termos da lei;
- II. Postalís adota medidas para mitigar os riscos de incidentes de segurança, com o objetivo de proteger a privacidade dos dados pessoais coletados dos participantes, do patrocinador, dos colaboradores e de terceiros com os quais se relaciona;
- III. Postalís atua com transparência na execução das atividades de tratamento de dados pessoais;
- IV. As informações coletadas pelo Postalís são obtidas exclusivamente por meios legais e lícitos, devendo se observar medidas de preservação de sigilo e confidencialidade;
- V. O Postalís exige de todos os terceiros que mantenham a confidencialidade das informações a eles compartilhadas ou que tenham acesso, em virtude do exercício

da sua atividade, utilizando tais informações exclusivamente para os fins expressamente permitidos;

- VI. O Postalís deve dispor de sistemas e processos de segurança físicos, lógicos, técnicos e administrativos para permitir o tratamento dos dados pessoais de maneira segura e preservando a privacidade;
- VII. Os dados pessoais coletados pelo Postalís são preservados durante a relação estabelecida com o seu titular, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para o exercício de direitos (mantidos até que findem os prazos prescricionais administrativos, legais e regulamentares) ou para execução de contratos e serão eliminados de forma segura quando se tornarem desnecessários;
- VIII. Os dados pessoais de crianças e de adolescentes são tratados pelo Postalís quando registrados, a pedido e por indicação dos pais ou representantes legais, como participante, dependente do participante ou do empregado, para fins de plano previdenciário, do plano de saúde ou em outras situações identificadas como necessárias;
- IX. O Postalís adota ações educativas a respeito da necessidade de prevenir o vazamento de dados, devendo possuir meios de proteção para ocorrências dessa natureza e, em situações concretas, o imediato reporte aos interessados e aos órgãos competentes, instaurando, imediatamente, o respectivo procedimento apuratório; e
- X. O Postalís adota o compartilhamento dos dados pessoais - sempre fundamentado em sua atividade institucional - com prestadores de serviços, estabelecendo regras contratuais de forma a garantir a confidencialidade, a segurança, cumprimento aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, procedimentos técnicos e administrativos seguros, o direito à auditar os contratos visando a segurança dos titulares de dados, entre outros pontos voltados a resguardar os titulares de dados em suas relações contratuais.

5. Tratamento de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais no âmbito do Postalís observa, sem prejuízo de outras medidas, as disposições a seguir consideradas.

O Postalís realiza o tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis com a finalidade de alcançar seus objetivos institucionais e para cumprir obrigações legais e regulatórias.

O tratamento de dados pessoais dos participantes decorre da adesão a plano de benefícios. No tocante aos empregados, o tratamento é realizado em virtude do contrato trabalhista. Quanto aos prestadores de serviço e/ou qualquer outra pessoa que se relacione de alguma forma com o Postalís, o tratamento de dados pessoais deriva de obrigações contratuais ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato, bem como em virtude do legítimo interesse do Postalís para o cumprimento de finalidade institucional.

Em regra, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis são fornecidos voluntariamente pelos próprios titulares e o Postalís realiza o tratamento no estrito cumprimento de obrigação legal, bem como no exercício regular de direito.

O Postalís deve realizar o tratamento de dados pessoais consubstanciado nas bases legais abaixo:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, tendo em consideração as obrigações às quais o Postalís, os empregadores e contribuintes estão obrigados;
- b) execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, considerando a natureza contratual estabelecida entre o Postalís e seus participantes e assistidos, os necessários contratos estabelecidos para a execução de sua finalidade institucional e os contratos trabalhistas firmados com seus empregados;
- c) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando as atividades jurídicas envolvidas;
- d) proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente, diante das operações entre participantes e o Instituto;
- e) legítimo interesse, tendo em vista a utilização de dados pessoais estritamente necessários para o cumprimento da finalidade justa e institucional desempenhada pelo Instituto; e
- f) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

O Postalís somente permite o acesso de terceiros às informações de posse do Instituto em função das atividades relacionadas, diretamente ou indiretamente, com os

objetivos estatutários do Postalís, tanto na condição de patrocinador quanto na condição de administrador de planos de benefícios, e apenas dentro do limite necessário.

Na consecução dos objetivos estatutários e para o cumprimento de obrigações legais, o Postalís poderá conceder o acesso a dados pessoais que disponha, incluindo, as não se limitando, para as seguintes pessoas e situações:

- a) Patrocinador;
- b) Auditores independentes;
- c) Agências de cobrança, serviços de proteção ao crédito e assemelhados;
- d) Autoridades públicas que exerçam funções regulatórias e de supervisão, de administração de tributos e de administração previdenciária, tais como: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- e) Poder Judiciário;
- f) Ministério Público;
- g) Comissão parlamentar de inquérito (CPI) e comissão parlamentar mista de inquérito (CPMI).

6. Responsabilidades e competências

No âmbito da presente Política são estabelecidas as seguintes responsabilidades e competências:

- I. Compete à Diretoria Executiva:
 - a) Regulamentar as disposições desta Política;
 - b) Desenvolver medidas que garantam a segurança e a privacidade dos dados pessoais;
 - c) Deliberar sobre casos de violação desta Política, na forma da legislação pertinente;
 - d) Nomear o Encarregado de Dados Pessoais; e
 - e) Monitorar a implementação e o atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- II. Compete à área responsável pela gestão tecnológica:

- a) Garantir a segurança dos dados por meios tecnológicos adequados e eficientes; e
 - b) Estabelecer mecanismos de acompanhamento das operações de tratamento de dados.
- III. Compete à área responsável pela gestão previdencial manter a integridade do cadastro dos participantes;
- IV. Compete à área responsável pela gestão de pessoas manter a integridade do cadastro dos empregados;
- V. Compete à área responsável pela gestão de contratos mantê-los em consonância com as disposições contidas na LGPD;
- VI. Compete ao Encarregado:
- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - b) Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
 - c) Orientar os colaboradores do Instituto a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
 - d) Executar outras eventuais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva relacionadas à função ou que venham a ser estabelecidas em normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional; e
 - e) Orientar a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Todas as Gerências, no âmbito de suas atuações, possuem a responsabilidade de disseminar e cumprir as disposições desta Política, pois, a inobservância das diretrizes estabelecidas pode ocasionar uma infração à legislação e, conseqüentemente, a possibilidade de umas das sanções previstas na LGPD, art. 52¹.

¹ Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei,

ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência)

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO).

7. Regulamentação e considerações finais

A presente Política será regulamentada por meio de Manual Normativo que disciplinará procedimentos aplicáveis para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Postalís.

8. Anexos

Não se aplica.

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XI -suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XII -proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

